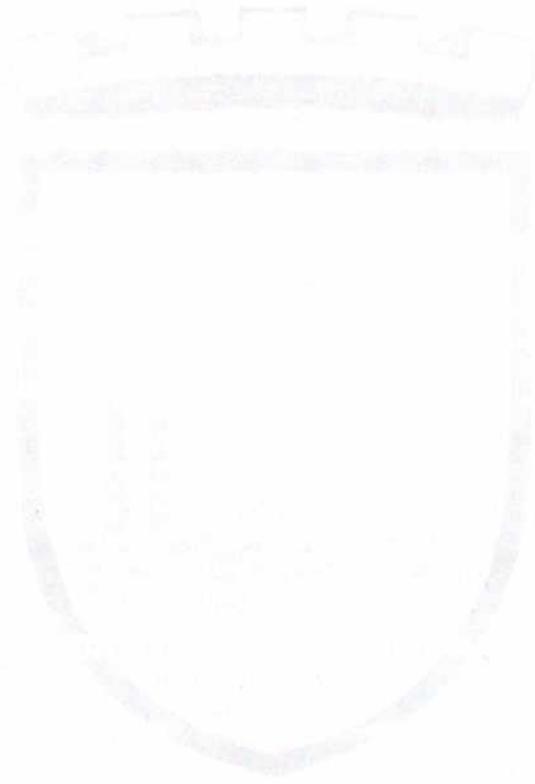


**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de Paramoti através da Secretaria de Infraestrutura, comunicam a **ANULAÇÃO** do Processo Administrativo nº. 001/2021/SMI-CP na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICAS nº 001/2021/SMI-CP**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE.**  
**Motivo:** razões de interesse público. **Fundamentação Legal:** art. 49 da lei 8.666/93. Francisco José Lopes de Oliveira – Secretário de Infraestrutura. Paramoti/Ce, em 17 de Setembro de 2021.



# Na reta final, CPI afunila investigação e deve apresentar relatório

de indiciamento de Bolsonaro por crimes na pandemia deve ser entregue na quinta-feira, 23



**HENRIQUE ARAÚJO**  
henriquearaujo@povoim.com.br

Preses a se encerrar, a CPI da Covid deve apresentar relatório na próxima quinta-feira, 23, após mais de cinco meses de trabalho. O documento, a cargo do senador Roman Calheiros (MDB-AL), vai listar crimes comuns e de responsabilidade atribuídos pelo relator ao presidente Jair Bolsonaro.

As longo da semana passada, Roman, um desafeto do chefe do Executivo, indicou que pode solicitar o indiciamento de Bolsonaro. Com base em parecer apresentado por comissão de juristas, o parlamentar irá dividir o relatório em tipos de responsabilização diferentes.

Entre os crimes comuns, estão o compartilhamento e desestímulo de notícias falsas, a falta de responsabilidade não capacitados por atuação de prevenção no caso da vacina Indiana Corona, cujo conteúdo, já denfido, é alvo de investigação tanto da CPI quanto do Ministério Público Federal (MPF). Segundo depoimento do deputado federal Luis Miranda (DEM-DF), Bolsonaro foi informado de que haveria irregularidades na negociação da imunizante, mas não determinou a abertura da suspeita.

Caso o relatório seja aprovado pela maioria da comissão, o colegiado então encaminharia os pedidos e o corpo probatório reunido desde maio às autoridades a quem compete julgar e processar o presidente: Procuradoria-Geral da República (PGR) e Supremo Tribunal Federal (STF), em caso de crime comum, e Câmara dos Deputados, no de responsabilidade.

A PGR, cabe oferecer denúncia contra o presidente ou arquivar pedido. Chefe do órgão, Augusto Aras é considerado aliado de Bolsonaro, que conta com outro nome de confiança

em ponto decisivo para o seu futuro: Arthur Lira (PP-AL), presidente da Câmara, que deve decidir sobre eventual pedido de afastamento com base em crime de responsabilidade.

Embora esteja perto do encerramento, a CPI tem duas oitivas importantes amanhã e quarta-feira, 22. Nesta terça, 21, é esperado na comissão o ministro Wagner Rosário, da Controladoria-Geral da União (CGU), a quem o presidente do colegiado, senador Omar Aziz (PSD-AM), chamou de "prevaricador".

Rosário foi convocado depois de ter sido citado pelo lobista Marcomy Albernaz de Faria, ouvido na CPI na semana passada e cujo relato aponta que a CGU participou de operação contra ele, mas, mesmo diante de apontamentos malfeitos em negociação de compra de vacina, não teria procedido às investigações necessárias.

Na quarta, 22, é a vez de o diretor-executivo da Prevent Senior, Pedro Benedito Batista Júnior, falar aos senadores. A operadora de saúde é alvo de dossiê entregue à CPI. Nele, a Prevent é acusada de omitir dados durante experimento com paciente aos quais foram ministradas substâncias do chamado "kit Covid", comprovadamente ineficaz contra a doença. A empresa nega.

Pelas redes sociais nesse domingo, Roman Colheiros escreveu: "A CPI revelou o laboratório marchoiro de Manaus, onde pensos aglomeram por falta de oxigênio diante da inércia apical do governo federal. Na próxima semana, vamos ouvir a Prevent Senior, que também fez testes mortais com idosos e foi igualmente aplaudida pelo governo da morte".

Para o senador, há vínculo entre os experimentos da operadora e o "gabinete do ódio", grupo criado informalmente para subsidiar decisões do presidente fora da estrutura do Ministério da Saúde.

AGÊNCIA SENADO



CPI DA COVID chega à fase final mirando o presidente Jair Bolsonaro

## CPI da Covid. Análise

### Relatório não deve desgastar Bolsonaro

Cientista político e professor, Cleyton Monte avalia que o impacto do relatório da CPI da Covid, previsto para a próxima quinta-feira, 23, já está precificado desde o início da comissão, em maio passado.

"Não vejo muito espaço para danificar a imagem e a popularidade do presidente. Quando a gente fala em danificar, a gente tem que ir atrás de quais seriam os grupos abalados com esse relatório", explica Monte.

Para ele, os segmentos mais sensíveis ao resultado da CPI já estavam previamente convencidos da culpa do presidente

por omissão ou ação durante a pandemia.

Já os apoiadores de Bolsonaro, aponta o pesquisador, sempre trataram a CPI como um campo majoritário de discurso de oposição.

"Os depoimentos, os documentos e todo o processo já apresentavam fortes evidências contra o governo. E o que vamos? Tinhamos dois grupos: aqueles que já acreditavam na culpa do presidente e aqueles que são aliados e viam de certa forma o trabalho da CPI como uma investigação que já tinha resultado preliminar", indica.

Segundo ele, o teor do relatório do senador Roman Calheiros (MDB-AL), que já era esperado, não altera "a avaliação desses grupos mais bolsonaristas", tampouco a dos não bolsonaristas.

"Penso que, concretamente", acrescenta Monte, "não vai ter muito resultado, não vai abalar e, por si só, não vai alterar a popularidade do presidente".

O pesquisador entende que a queda recente na popularidade de Bolsonaro se explica pelo aumento do "custo de vida, inflação e energia". (Henrique Araújo)

**Estado de Goiás - Prefeitura Municipal de Paranaíba - Anexo de Atuação do Conselho de Educação**  
A Prefeitura Municipal de Paranaíba, por meio da Diretoria de Planejamento, Organizações e Gestão de Recursos Humanos, em conformidade com o Edital nº 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 15 de maio de 2021, convocou para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANEXO DE ATUAÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO** os interessados em prestar o exame de seleção. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.paranaiba.go.gov.br](http://www.paranaiba.go.gov.br). Para mais informações, contatar o setor de Recursos Humanos, Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Paranaíba, Goiás, CEP: 73.600-000. Telefone: (62) 3333-1111. Data de publicação: 15 de maio de 2021.

**Estado de Goiás - Prefeitura Municipal de Pádua - Anexo de Remuneração de Professores de Letras**  
A Prefeitura Municipal de Pádua, por meio da Diretoria de Planejamento, Organizações e Gestão de Recursos Humanos, em conformidade com o Edital nº 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 15 de maio de 2021, convocou para o cargo de **PROFESSOR DE LETRAS - ANEXO DE REMUNERAÇÃO** os interessados em prestar o exame de seleção. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.padua.go.gov.br](http://www.padua.go.gov.br). Para mais informações, contatar o setor de Recursos Humanos, Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Pádua, Goiás, CEP: 73.600-000. Telefone: (62) 3333-1111. Data de publicação: 15 de maio de 2021.

**Estado de Goiás - Prefeitura Municipal de Paranaíba - Anexo de Atuação do Conselho de Educação**  
A Prefeitura Municipal de Paranaíba, por meio da Diretoria de Planejamento, Organizações e Gestão de Recursos Humanos, em conformidade com o Edital nº 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 15 de maio de 2021, convocou para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANEXO DE ATUAÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO** os interessados em prestar o exame de seleção. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.paranaiba.go.gov.br](http://www.paranaiba.go.gov.br). Para mais informações, contatar o setor de Recursos Humanos, Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Paranaíba, Goiás, CEP: 73.600-000. Telefone: (62) 3333-1111. Data de publicação: 15 de maio de 2021.

**Estado de Goiás - Prefeitura Municipal de Pádua - Anexo de Remuneração de Professores de Letras**  
A Prefeitura Municipal de Pádua, por meio da Diretoria de Planejamento, Organizações e Gestão de Recursos Humanos, em conformidade com o Edital nº 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 15 de maio de 2021, convocou para o cargo de **PROFESSOR DE LETRAS - ANEXO DE REMUNERAÇÃO** os interessados em prestar o exame de seleção. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.padua.go.gov.br](http://www.padua.go.gov.br). Para mais informações, contatar o setor de Recursos Humanos, Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Pádua, Goiás, CEP: 73.600-000. Telefone: (62) 3333-1111. Data de publicação: 15 de maio de 2021.

**Estado de Goiás - Prefeitura Municipal de Pádua - Anexo de Remuneração de Professores de Letras**  
A Prefeitura Municipal de Pádua, por meio da Diretoria de Planejamento, Organizações e Gestão de Recursos Humanos, em conformidade com o Edital nº 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 15 de maio de 2021, convocou para o cargo de **PROFESSOR DE LETRAS - ANEXO DE REMUNERAÇÃO** os interessados em prestar o exame de seleção. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.padua.go.gov.br](http://www.padua.go.gov.br). Para mais informações, contatar o setor de Recursos Humanos, Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Pádua, Goiás, CEP: 73.600-000. Telefone: (62) 3333-1111. Data de publicação: 15 de maio de 2021.

## Por vacinas a adolescentes, PSB entra com ação no STF

| MINISTÉRIO DA SAÚDE |

O PSB entrou com uma ação no Supremo Tribunal Federal (STF) na noite deste sábado, 12, pedindo que o Ministério da Saúde volte a recomendar a vacinação contra Covid-19 de adolescentes dos 12 aos 17 anos sem comorbidades. Segundo nota divulgada na página do partido, a decisão do Ministério, tomada na última quarta-feira, de não recomendar a vacina a essa faixa etária, foi feita sem nenhum embasamento científico. "O partido quer garantir que os Estados deem continuidade

aos apontamentos que nos últimos 60 dias houve queda de 65% no número de casos e de 58% no de mortes pelo coronavírus, em razão principalmente da vacinação da população brasileira.

O novo determinação foi feita por meio de nota informativa do Ministério da Saúde de uma noite de quarta-feira e na quinta-feira o ministro da Saúde Marcelo Queiroga afirmou que partiu do presidente Jair Bolsonaro a orientação para reverter a vacinação de adolescentes.

No mesmo dia, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) emitiu um boletim reiterando a aprovação da vacina da Pfizer para adolescentes de 12 a 17 anos e os conselhos que reúnem

secretários municipais e estaduais de Saúde, Conasa e Consusam, emitiram nota conjunta em que orientam a continuidade da imunização. De imediato, apenas o DF e Alagoas disseram que seguiriam a diretriz, enquanto São Paulo, Ceará, Mato Grosso do Sul e outros estados informaram que manteriam a vacinação.

Desde o início da pandemia, 7,063 adolescentes foram internados com covid 19 no Brasil. Deuses, 60% eram jovens saudáveis, sem nenhum fator de risco para a doença. O número de óbitos entre pessoas de 12 a 17 anos já chega a 657 e especialistas ressaltam que os sobreviventes ainda precisam se recuperar das sequelas. (AE)



**DADOS**  
A maioria das mortes (70%) e das internações (54%) em adolescentes por Covid-19, no Brasil, ocorreu entre pessoas de 15 a 17 anos de idade. Entre os mortos, 52% eram pardos, 31% brancos e 4% pretos.

todos os Debituristas, para emitir ou não o resgate antecipado das Debêntures que forem titulares, da forma descrita na Escritura de Emissão; **XXV. Aquisição Facultativa:** a Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures desde que observe o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das SBCs, por Ações, nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476 e na regulamentação aplicável da CVM, incluindo, mas sem limitação, a Instrução CVM 620 de 17 de março de 2020, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecendo em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos Juros Remuneratórios aplicáveis às demais debêntures; **XXVI. Destinação dos Recursos:** Os recursos captados com a Oferta serão destinados: (i) primeiramente, à liquidação integral do pagamento do empréstimo-ponte realizado à E1 Energias Renováveis S.A., por meio da Cédula de Crédito Bancário nº 101120120005800, emitida por E1 Energias Renováveis S.A. em 29 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), com vencimento em 30 de março de 2021 ("CCB"); e (ii) após a plena quitação da CCB, à utilização para reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos Projetos, com relação ao montante que exceder o pagamento do empréstimo-ponte previsto no item (i). **XXVII. Vencimento Antecipado:** O Agente Fiduciário deverá, automaticamente, considerar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, observados os prazos de cura estabelecidos individualmente na Escritura de Emissão, quando for o caso, independentemente de aviso, notificação ou interpleção judicial ou extrajudicial, todas as obrigações da Emissora e/ou dos Garantidores referentes às Debêntures e exigirá da Emissora e/ou dos Garantidores o pagamento imediato do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescidos dos respectivos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização (ou a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme aplicável) até a data do efetivo pagamento, conforme o disposto na Escritura de Emissão, dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, na data em que tomar ciência da ocorrência de qualquer uma das hipóteses listadas na Cláusula 6.1.1 da Escritura de Emissão ("Eventos de Vencimento Antecipado de Declaração Automática"). Adicionalmente, o Agente Fiduciário (i) deverá convocar Assembleia Geral de Debituristas (nos termos da Cláusula 9 da Escritura de Emissão), e comunicar à Emissora a ocorrência do evento que possa ensejar a decretação do vencimento antecipado, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que houver tomado ciência de quaisquer dos eventos listados na Cláusula 6.2.1 da Escritura de Emissão, caso não tenha sido comunicado pela Emissora, para que os Debituristas, reunidos em assembleia, possam deliberar a respeito de eventual não declaração do vencimento antecipado das obrigações da Emissora e/ou dos Garantidores referentes às Debêntures; e, (ii) caso declarado o vencimento antecipado, exigirá da Emissora e/ou dos Garantidores o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescidos dos respectivos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização (ou a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme aplicável) até a data do efetivo pagamento, conforme disposto na Escritura de Emissão, dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora, nos termos da Escritura de Emissão ("Eventos de Vencimento Antecipado Mediante AGD" e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado de Declaração Automática, os "Eventos de Vencimento Antecipado"). **ENCERRAMENTO:** Finalizando os trabalhos, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes, que autorizam a publicação na forma de sumário. **ASSINATURAS:** EDSON QUEIROZ NETO (Presidente de Mesa); EDINARDO COSTA BARROS (Secretário da Mesa); e E1 SUBHOLDING S.A. (Sócia / R.p. Edinardo Costa Barros e Edson Queiroz Neto). **DECLARAÇÃO:** A presente ata é lavrada em uma única via digital, a ser submetida ao registro público mercantil. Fortaleza, Ceará, 15 de março de 2021. EDSON QUEIROZ NETO - Presidente da Mesa, EDINARDO COSTA BARROS - Secretário da Mesa, E1 SUBHOLDING S.A. Sócia - (R.p. Edson Queiroz Neto e Edinardo Costa Barros). Ata arquivada na JUCEC sob nº 5548578 por despacho da Dra. Lenira Cardoso de A Serrane em 16/03/2021

\*\*\*\*\*  
**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE PROSSEGUIMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.09.1.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao certame licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 2021.07.09.1, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na execução de Sistema de Iluminação Pública na Rua José Bezerra Sobrinho/Rua Quinco Honório, no Município de Várzea Alegre - CE, no dia 21 de Setembro de 2021 às 08:00hs., com abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preços da(s) Empresa(s) Habilitada(s). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas. **Várzea Alegre/CE, 17 de Setembro de 2021. Maria Fernanda Bezerra - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\*\*\*  
**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.09.13.03. Modalidade da Licitação:** Tomada de Preços. **Processo de Licitação Nº:** 11.002/2021-TP. **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE. **Contratado:** LOPES CALISTO E CALISTO LTDA, CNPJ Nº 09.170.974/0001-98. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução do projeto de modernização do Ginásio João Claudino, no Município de Banabuiú - CE, conforme MAPP 3673, de responsabilidade da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer. **Preço Global:** de R\$ 654.130,29 (Seiscentos cinquenta e quatro mil, cento e trinta reais e vinte e nove centavos). **Prazo de Viagem:** 180 (cento e oitenta) dias. **Dotação Orçamentária:** 27.813.0008.1.025.0000 - Obras de Infraestrutura de esporte e lazer / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. (Fonte dos Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS). **Data de Assinatura:** 13 de Setembro de 2021. **Local:** Banabuiú/CE.

\*\*\*\*\*  
**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-TP - ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 16/09/2021, em favor do LICITANTE VENCEDOR: NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA, com endereço na Rua Raimundo Lourenço da Costa, Nº 307, bairro Lagoinha, CEP 62.887-010 cidade de Horizonte, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 15.372.706/0001-51, representada por o Sr. Ramon Ramires Farias Noronha, portador do CPF nº 620.739.233-72 no VALOR GLOBAL DE R\$ 712.141,43 (Setecentos e Doze Mil, Cento e Quarenta e Um Reais, Quarenta e Três Centavos), do OBJETO da Tomada de Preços Nº 005/2021-TP, que tem por finalidade a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Execução dos Serviços de Urbanização da Lagoa da Caiçara, Recuperação da Pavimentação Asfáltica, Pavimentação em Blocos Intertravados, Iluminação Pública, Cercamento da Lagoa e Pier de Madeira no Município de Russas/CE, de Interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, parte integrante deste processo, conforme especificações na Proposta de Preços da Contratada. **Russas-CE, 16 de Setembro de 2021. Jorge Augusto Cardoso do Nascimento - Presidente da CPL.****

\*\*\*\*\*  
**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP009/2021 - A Comissão de Licitação torna público o Resultado da Fase de Propostas de Preços referente a Tomada de Preços Nº SI-TP009/2021, cujo OBJETO versa sobre a Recuperação das estradas vicinais no Município de Nova Russas - conforme Contrato de Repasse Nº 908175/2020/MDR/CAIXA. EMPRESA VENCEDORA: M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI (CNPJ Nº 25.234.497/0001-33), tendo apresentado Menor Preço na Importância de R\$ 1.800.241,94 (Um Milhão, Oitocentos Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos). A íntegra da Sessão encontra-se a disposição dos interessados no Site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Nova Russas-CE, 15 de Setembro de 2021. Ivina Guedes Bernardão de Aragão Martins - Presidente da CPL.****

\*\*\*\*\*  
**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE002/21 - O Município de Monsenhor Tabosa-CE, através de sua Pregoeira Oficial no exercício das atribuições torna público aos Interessados a Impugnação do Edital interposta pela empresa ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI ME, com relação as exigências prazo de entrega do objeto contratado. Informamos que FOI ACEITA A IMPUGNAÇÃO do solicitante por parte de sua Pregoeira e Secretária de Saúde e que será remarcada Nova Data para a Sessão. **OBJETO:** Aquisição de material permanente para equipar as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Público de Monsenhor Tabosa-CE. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3696-1117, de Segunda a Sexta-feira, das 08h às 12h. **Monsenhor Tabosa-CE, 15 de Setembro de 2021. Neia Araujo de Souza - Pregoeira Oficial.****

\*\*\*\*\*  
**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paramoti - Aviso de Anulação de Processo de Licitação** A Prefeitura Municipal de Paramoti através da Secretaria de Infraestrutura, comunicam a ANULAÇÃO do Processo Administrativo nº. 001/2021/SMI-CP na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2021/SMI-CP, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE. **Motivo:** razões de interesse público. **Fundamentação Legal:** art. 49 da lei 8.666/93. Francisco José Lopes de Oliveira - Secretário de Infraestrutura. Paramoti/CE, em 17 de Setembro de 2021.



mínimo de 1,5 m;

IV – disponibilizar 01 (um) ou mais funcionários para higienizar as mãos dos clientes nas filas e na entrada e saída do local;

V – disponibilizar álcool em gel nos caixas, e nos balcões de atendimento, para o uso dos clientes e funcionários;

VI – limitar a utilização de uma pessoa por caixa eletrônico durante o expediente bancário;

VII – limitar o acesso de pessoas e clientes no interior das agências e lotéricas considerando o tamanho e capacidade de atendimento dos respectivos locais;

VIII – uso obrigatório de máscaras por todos os funcionários da agência e recomendação de uso aos clientes que adentrarão no local.

#### Subseção IV

##### **Das regras aplicáveis ao lazer e prática esportiva**

Art. 8º – Estão autorizados os jogos e treinos, sem público, de campeonatos locais de Futebol, respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário.

Art. 9º - É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive areninhas, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações e observado o disposto no art. 3º, deste Decreto.

Art. 10 – Estão liberados as áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade e observados protocolos sanitários.

§ 1º Operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 30% (trinta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários.

##### **Disposições finais**

Art. 11 – A Secretaria da Saúde fiscalizará o atendimento às medidas estabelecidas nesta Seção, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria.

Art. 12 - Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.

Art. 13 - As regras determinadas neste Decreto somam-se às previamente estabelecidas acerca dos cuidados sanitários editados em Decretos anteriores, bem como as disposições Estaduais e federais, não havendo qualquer flexibilização de medidas neste sentido.

Art. 14 – O descumprimento de qualquer dos dispositivos previstos neste Decreto poderá caracterizar crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e administrativas correspondentes.

Art. 15 - Remeta-se cópia deste Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.

Parágrafo Único: No tocante à Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as do Decreto Estadual nº 44, de 09 de setembro de 2021 no que for contrário.

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Paramoti, Estado do Ceará, de 17 de setembro de 2021.

**ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Gomes Feijó

**Código Identificador:9191816C**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Paramoti através da Secretaria de Infraestrutura, comunicam a ANULAÇÃO do Processo Administrativo nº. 001/2021/SMI-CP, na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/2021/SMI-CP, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE. Motivo: razões de interesse público. Fundamentação Legal: art. 49 da lei 8.666/93.

**FRANCISCO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA**

– Secretário de Infraestrutura.

Paramoti/Ce, em 17 de Setembro de 2021.

**Publicado por:**

Ana Paula Gomes Feijó

**Código Identificador:D807A908**

#### **SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paramoti, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 30 de Setembro de 2021 às 09h:00min (horário de Brasília) no portal <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> conforme especificado no Edital Nº 004/2021/SMS – PE com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE. O Edital encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00, fones: (85) – 3320-1338 / 99415-8615, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 13:00h e também nos sites <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#>.

Paramoti - Ce. 16 de Setembro de 2021. Rafael Santos

**DANTAS**

Pregoeiro.

**RAFAEL SANTOS DANTAS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Ana Paula Gomes Feijó

**Código Identificador:49DB488F**

#### **ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2021.09.20.01**

##### **AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2021.09.20.01**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 21 de outubro de 2021, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: A presente licitação tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para execução do Projeto de Modernização e Ampliação de Rede de Iluminação Pública, compreendendo as atividades de Manutenção Preventiva, Corretiva e demais serviços constantes no Projeto Básico, da sede e dos distritos do Município de Piquet Carneiro – CE, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Recursos